



Ofício n.º 179/2025 – 1ª PJ-IVP

Notícia de Fato n.º MPPR-0069.25.000967-2

(Favor se reportar aos números do ofício e do procedimento na resposta)

A/C DEPARTAMENTO JURÍDICO

Excelentíssimo Senhor
ILSON DONIZETE GAGLIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Ivaiporã – Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio do seu Promotor de Justiça que este subscreve, representando a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem solicitar o cumprimento do despacho anexo, assinando **o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta.**

Por fim, solicita-se que a resposta seja encaminhada para o e-mail desta 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã – ivaipora.1prom@mppr.mp.br, fazendo referência ao número do presente ofício e procedimento.

Atenciosamente,

Ivaiporã, datado e assinado eletronicamente
Cleverson Leonardo Tozatte
Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE**,
PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA em 08/12/2025 às
17:42:24, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital
emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5397183** e o
código CRC **3023204761**



Notícia de Fato nº MPPR - 0069.25.000967-2

DESPACHO INICIAL

Trata-se de Notícia de Fato para apurar proposta de alteração no Estatuto dos Servidores Públicos de Ivaiporã, Lei nº1.268/2005, sem aprovação em assembleia, que deliberou pela rejeição da proposta. O Chefe do Poder Executivo, Carlos Gil, declarou que encaminhará o projeto à Câmara Municipal, o que indica a possibilidade concreta de violação ao procedimento previsto no artigo 186 da Lei Municipal nº 1.268/2005.

É o relato.

Diante o exposto, determina-se:

- a) Oficie-se ao Município de Ivaiporã para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos quanto ao noticiado, indicando quais as providências que estão ou serão tomadas.
- b) Oficie-se ao Departamento Jurídico da Câmara de Vereadores de Ivaiporã para que se posicione quanto a legalidade ou não da alegação apresentada, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.
- c) Autoriza-se, desde já, a reiteração do ofício, com prazo de 05 (cinco) dias para resposta, caso decorra o prazo sem o advento da resposta.
- d) Sobrevindo novas informações ou decorrido o prazo sem resposta, faça-se nova conclusão para análise e ulterior deliberação.

Ivaiporã, datado e assinado eletronicamente

Cleverson Leonardo Tozatte

Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE**,
PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA em 08/12/2025 às
17:14:37, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital
emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5395814** e o
código CRC **137068729**

Representação – Violação ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ivaiporã (Lei Municipal nº 1.268/2005)

Servidores Ivaipora <servidoresivaipora@atomicmail.io>

26 de novembro de 2025 às 21:26

Para: "ivaipora.1prom@mppr.mp.br" <ivaipora.1prom@mppr.mp.br>

À

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã – PR

Ministério Público do Estado do Paraná

Os Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã vêm, por meio deste, apresentar representação e solicitar a atuação desse órgão ministerial diante da iminente tentativa do Poder Executivo Municipal de promover alteração no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 1.268, de 16 de maio de 2005), em aparente desacordo com o procedimento previsto na própria legislação municipal.

Como é de conhecimento da categoria, o artigo 186 da Lei Municipal nº 1.268/2005 estabelece que qualquer alteração do Estatuto deve ser submetida previamente à apreciação e aprovação dos servidores, por meio de assembleia especificamente convocada para tal finalidade.

Recentemente foi realizada assembleia específica com a categoria, na qual os servidores públicos municipais, de forma unânime, deliberaram pela rejeição da proposta de alteração do Estatuto apresentada pelo Poder Executivo. Apesar da rejeição expressa e registrada em assembleia, o Chefe do Poder Executivo Carlos Gil declarou que encaminhará o projeto à Câmara Municipal, o que indica a possibilidade concreta de violação ao procedimento previsto no artigo 186 da Lei Municipal nº 1.268/2005.

Tal situação tem gerado preocupação e insegurança institucional, uma vez que o Estatuto representa norma estruturante do vínculo funcional e sua alteração sem observância dos procedimentos legais afeta direitos coletivos dos trabalhadores municipais e princípios constitucionais tais como legalidade, segurança jurídica, moralidade administrativa e proteção da confiança legítima.

Diante desse cenário, e com fundamento nas atribuições constitucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, os servidores solicitam a esta Promotoria:

a) A apuração da regularidade da conduta administrativa referente à proposta de alteração do Estatuto dos Servidores Municipais de Ivaiporã (Lei nº 1.268/2005), especialmente quanto ao cumprimento do artigo 186 da referida lei;

b) A adoção das medidas que Vossa Excelência entender cabíveis, inclusive recomendação ao Poder Executivo Municipal e/ou à Câmara Municipal de Vereadores para que se abstenham de dar prosseguimento à tramitação de eventual projeto legislativo que não observe as normas estatutárias e o devido procedimento previsto;

Os Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã reafirmam sua confiança na atuação constitucional e institucional deste Ministério Público na defesa da ordem jurídica e na proteção de direitos coletivos.

Atenciosamente,

Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SGOBERO SANDOLI, OFICIAL DE PROMOTORIA** em 02/12/2025 às 17:21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5361577** e o código CRC **3745208477**